

**ESTRATÉGIAS DE RESPONSABILIZAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: rede de proteção e práticas
restaurativas¹**

Franciele Rodrigues²

RESUMO:

Este trabalho analisa estratégias de responsabilização e reinserção social de adolescentes em conflito com a lei, articulando determinantes sociais, marcos legais e práticas restaurativas no contexto brasileiro. Trata-se de uma revisão narrativa da literatura (2018–2025), baseada em estudos científicos, legislações, relatórios institucionais e documentos de organismos nacionais e internacionais. A literatura apresenta que desigualdades estruturais, vulnerabilidades territoriais e fragilidades na rede de proteção influenciam as trajetórias juvenis e desafiam a efetividade das medidas socioeducativas previstas pelo ECA e pelo SINASE. As práticas restaurativas emergem como alternativas éticas e pedagógicas, favorecendo responsabilização crítica, fortalecimento de vínculos e participação comunitária. Estudos nacionais demonstram que processos como círculos restaurativos, mediações e metodologias dialógicas ampliam pertencimento, estimulam desenvolvimento moral e contribuem para a construção de projetos de vida. Além disso, iniciativas intersetoriais, como oficinas culturais e ações comunitárias, reforçam a importância do trabalho articulado entre justiça, assistência social, saúde, educação e Psicologia. Os achados indicam que intervenções integradas apresentam maior potencial para reduzir reincidência e promover reinserção social. Como limitações, destaca-se a natureza documental da revisão e a necessidade de estudos empíricos e longitudinais que avaliem o impacto das práticas restaurativas em indicadores educacionais, psicossociais e comunitários.

PALAVRAS-CHAVE:

Adolescência; Ato infracional; Prática restaurativa; Psicologia.

ABSTRACT:

¹ Artigo científico desenvolvido sob a orientação da profa. Sara Lopes Fonseca apresentado ao Instituto de Educação Superior Latino-American- IESLA como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

² Acadêmica do 10º período do curso de Psicologia do Instituto de Educação Superior Latino Americana (IESLA)

This study analyzes strategies for accountability and social reintegration of adolescents in conflict with the law, integrating social determinants, legal frameworks, and restorative practices in the Brazilian context. It is based on a narrative literature review (2018–2025) drawing on scientific studies, legislation, institutional reports, and documents from national and international organizations. The analysis highlights how structural inequalities, territorial vulnerabilities, and gaps in the protection network influence youth trajectories and challenge the effectiveness of socio educational measures established by the ECA and SINASE. Restorative practices emerge as ethical and pedagogical alternatives that foster critical accountability, strengthen social bonds, and promote community participation. National studies show that processes such as restorative circles, mediations, and dialogical methodologies enhance belonging, stimulate moral development, and contribute to the construction of life projects. Intersectoral initiatives—such as cultural workshops and community actions—reinforce the importance of coordinated work across justice, social assistance, health, education, and Psychology. The findings indicate that integrated interventions have greater potential to reduce recidivism and support social reintegration. As a limitation, the study acknowledges its documentary nature and underscores the need for empirical and longitudinal research to assess the impact of restorative practices on educational, psychosocial, and community indicators.

Keywords:

Adolescence; Delinquent offense; Restorative practice; Psychology.

1. INTRODUÇÃO

O envolvimento de adolescentes em medidas socioeducativas constitui um fenômeno complexo que articula dimensões individuais, históricas e sociais. No Brasil, esse campo é marcado por desafios estruturais que atravessam as trajetórias de adolescentes em conflito com a lei, incluindo desigualdades territoriais, estigmatização e fragilidades nas redes de proteção. Nesse cenário, as práticas restaurativas têm sido discutidas como alternativas éticas e pedagógicas capazes de promover responsabilização crítica, reconstrução de vínculos e reinserção social. Este trabalho apresenta uma revisão narrativa da literatura sobre adolescência, juventudes e justiça restaurativa, com o objetivo de mapear estratégias de responsabilização e reintegração social no contexto das medidas socioeducativas, destacando contribuições para a Psicologia e para as políticas públicas.

A adolescência compõe um período de transição marcado por profundas transformações biológicas, cognitivas, afetivas e sociais. No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) define essa fase entre 12 e 18 anos incompletos, reconhecendo o adolescente como sujeito de direitos e destinatário de proteção integral. Sob essa perspectiva, o desenvolvimento juvenil é compreendido como fenômeno complexo, atravessado tanto por aspectos individuais quanto por

determinantes sociais e históricos que moldam possibilidades e limites de participação social.

Neste trabalho, reconhece-se que os conceitos de adolescência e juventude possuem delimitações distintas: enquanto a adolescência é definida juridicamente pelo ECA e orienta as políticas socioeducativas, a juventude constitui uma categoria sociológica mais ampla. Assim, será utilizado ambos os termos conforme aparecem na literatura sobre justiça juvenil, entendendo que as medidas socioeducativas incidem sobre adolescentes, mas se inserem em debates mais amplos sobre juventudes.

O contexto de desigualdades históricas e estruturais inerente à realidade brasileira impõe desafios que ultrapassam a dimensão individual. Ser adolescente em um país marcado por racismo estrutural, violência territorial e ausência de políticas públicas efetivas significa enfrentar vulnerabilidades acentuadas. De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -IPEA (IPEA, 2022) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância- UNICEF (UNICEF, 2017), fatores como renda, escolaridade, moradia, acesso à saúde e segurança influenciam de maneira decisiva as trajetórias juvenis e moldam pertencimento, oportunidades e expectativas de futuro.

Erikson (1968) destaca que a adolescência representa o conflito entre identidade e confusão de papéis, processo que se torna mais desafiador em contextos marcados por exclusão. Essa perspectiva é ampliada por Papalia e Feldman (2021) que reforçam que o desenvolvimento psicossocial é profundamente influenciado pelas relações, vínculos e condições concretas de vida. Nesse sentido, compreender o adolescente exige evitar leituras reducionistas que culpabilizam indivíduos por desigualdades que antecedem suas escolhas.

As desigualdades territoriais aprofundam esse quadro. Caldeira (2008) demonstra como processos de segregação urbana e discursos de criminalização produzem estigmas que recaem de forma desproporcional sobre jovens das periferias urbanas, afetando seu reconhecimento social e acesso a direitos. Essas experiências atravessam a construção de pertencimento e podem fragilizar vínculos comunitários, impactando autoestima e expectativas de futuro. Nesses contextos, situações de conflito com a lei precisam ser compreendidas não como consequência direta da origem territorial, mas como expressão de trajetórias muitas vezes marcadas por violações de direitos, interrupções de proteção e oportunidades limitadas ao longo do desenvolvimento.

Nesse cenário, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2012) propõe uma responsabilização de caráter pedagógico, com foco na autonomia, na reconstrução de vínculos e na reinserção social. Porém, a execução das medidas enfrenta desafios persistentes, como superlotação de unidades, rotatividade de profissionais, lacunas no acompanhamento psicossocial e fragilidades na articulação intersetorial (CNJ, 2021). Tais limitações comprometem o caráter educativo das medidas e contribuem para ciclos de estigmatização e reincidência.

É nesse contexto que a Justiça Restaurativa se apresenta como alternativa ética e metodológica capaz de enfrentar parte dessas fragilidades. A Justiça Restaurativa se

fundamenta na reparação do dano, na reconstrução das relações e na participação ativa dos envolvidos no conflito. Em contraste com modelos punitivos, oferece espaços de escuta qualificada, reconhecimento mútuo e responsabilidade compartilhada, estimulando processos de reflexão crítica e reaproximação comunitária. Autores como Moreira, Lorenzoni, Binda Filho e Lemos (2023) destacam que práticas restaurativas favorecem pertencimento, autoestima e fortalecimento das redes de apoio, elementos essenciais para trajetórias mais seguras e cidadãs.

As práticas restaurativas podem ser analisadas por diferentes perspectivas jurídica, educacional, sociológica e psicológica e este trabalho enfatiza especialmente suas implicações psicossociais, sem desconsiderar o caráter intersetorial que as constitui.

Do ponto de vista psicológico, processos restaurativos dialogam com teorias do desenvolvimento moral. Piaget (1932) descreve a passagem da moralidade heterônoma, baseada em obediência e punição, para uma moralidade autônoma, fundada no respeito mútuo e na cooperação. Kohlberg (1981), por sua vez, explica que o desenvolvimento moral avança quando o sujeito é exposto a situações que exigem tomada de perspectiva, argumentação ética e responsabilidade ativa — dimensões diretamente mobilizadas nas práticas restaurativas. Assim, esse paradigma não apenas oferece alternativas à lógica repressiva, mas também favorece o amadurecimento moral do adolescente e sua capacidade de participar da vida coletiva de forma mais crítica e autônoma.

Diante desse cenário, este estudo se justifica pela necessidade de compreender de maneira integrada às estratégias capazes de promover responsabilização crítica e reinserção social de adolescentes em conflito com a lei. Ao articular vulnerabilidade social, marcos legais, práticas restaurativas e atuação em rede, o trabalho contribui para os debates contemporâneos sobre justiça juvenil, cidadania e o papel da Psicologia na construção de trajetórias mais dignas. O objetivo geral é mapear as principais estratégias de responsabilização e reinserção social, com base em revisão narrativa da literatura. O estudo organiza-se em três partes: apresentação do método, desenvolvimento teórico acerca da adolescência e das práticas restaurativas e, por fim, considerações sobre as implicações para a Psicologia e para as políticas públicas.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Método

O presente estudo adota o método de revisão narrativa da literatura, abordagem amplamente utilizada em pesquisas das ciências humanas e sociais por permitir a integração de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas. Segundo Rother (2007), esse tipo de revisão não se restringe a protocolos rígidos de seleção, mas privilegia análises interpretativas que permitem ao pesquisador compreender o estado do conhecimento em áreas amplas ou em temas cuja complexidade exige diálogo entre múltiplos referenciais. No contexto deste trabalho, a revisão narrativa

mostrou-se adequada para examinar as práticas restaurativas no sistema socioeducativo, dada a diversidade de modelos, experiências locais e enfoques interdisciplinares que atravessam o campo.

A revisão foi conduzida entre 2018 e 2025, englobando artigos científicos, livros legislações, relatórios institucionais, produções técnicas e documentos de organismos nacionais e internacionais, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o IPEA e o UNICEF. A busca foi realizada nas bases SciELO, PePSIC, Redalyc e Google Scholar, utilizando descritores como adolescente em conflito com a lei, responsabilização juvenil, justiça restaurativa, socioeducação, reinserção social, vulnerabilidade social e intersetorialidade. Publicações anteriores a 2018 foram consultadas quando apresentavam relevância histórica ou conceitual para o tema, como Erikson (1968) e Caldeira (2008).

Os materiais foram analisados de forma qualitativa e interpretativa, priorizando estudos que descrevessem experiências concretas, avaliações de programas, resultados empíricos e análises críticas sobre a socioeducação e as práticas restaurativas.

Por se tratar de uma revisão narrativa, não houve intenção de esgotar todas as produções existentes, mas de construir uma análise crítica que dialogasse com os principais autores, experiências e políticas que vêm orientando o debate contemporâneo sobre adolescência, ato infracional e justiça restaurativa no Brasil. Assim, a metodologia adotada possibilitou compreender tanto os avanços quanto os desafios enfrentados no campo, oferecendo subsídios teóricos e práticos para o aperfeiçoamento das estratégias de responsabilização e reinserção social. A adoção da revisão narrativa permitiu incorporar não apenas evidências empíricas, mas também aportes teóricos que ajudam a compreender a complexidade do fenômeno estudado.

2.2 A adolescência e os determinantes sociais

A análise da adolescência no contexto brasileiro requer a articulação entre os processos de desenvolvimento e as condições sociais que configuram as experiências das juventudes. Mais do que um período marcado por transformações internas, a adolescência é vivida em contextos concretos que influenciam a construção da identidade, o acesso a oportunidades e a participação social. Assim, compreender essa etapa do ciclo vital implica reconhecer que fatores estruturais tais como desigualdades, estigmas e formas de exclusão atravessam o modo como adolescentes elaboram seus vínculos, pertencimento e projetos de vida. É a partir dessa perspectiva integrada que se desenvolve a discussão a seguir

A adolescência, conforme Papalia e Feldman (2021), constitui um processo de maturação biopsicossocial marcado por intensas transformações cognitivas, emocionais e sociais, que exigem do jovem a reorganização de referências internas e a construção de novas formas de se relacionar com o mundo. Esse período não é apenas uma transição física, mas um momento de redefinição identitária, no qual o adolescente começa a elaborar sentidos sobre si, sobre os outros e sobre seu lugar

na sociedade. É nesse ponto que as contribuições de Erikson (1968) ganham centralidade: o autor descreve a adolescência como a etapa em que se vivencia o conflito entre identidade e confusão de papéis, processo essencial para a consolidação de uma narrativa de si que seja coerente e reconhecida socialmente. Segundo Erikson (1968), a busca por identidade envolve a experimentação de papéis, a exploração de valores e a vivência de tensões entre autonomia e pertencimento, o que faz dessa fase um momento de vulnerabilidade, mas também de potencial criativo. Quando inseridos em ambientes que oferecem apoio emocional, oportunidades de participação e vínculos significativos, os adolescentes tendem a desenvolver um senso de identidade mais integrado e estável. Por outro lado, quando enfrentam contextos marcados por exclusão, estigmas ou ausência de apoio, essa tarefa se torna significativamente mais desafiadora. Papalia e Feldman (2021) reforçam que o desenvolvimento psicossocial depende profundamente da qualidade das interações sociais, dos vínculos disponíveis e das condições concretas de vida, evidenciando que o percurso identitário não se dá de forma isolada, mas sempre mediado por aspectos culturais, econômicos e afetivos.

A construção identitária não é um processo estritamente individual. Para Erikson (1968) essa construção constitui a principal tarefa psicossocial da adolescência, marcada pela tensão entre continuidade e mudança, entre o que o jovem já foi e aquilo que deseja se tornar. Esse processo exige não apenas elaboração interna, mas também reconhecimento social. Quando o adolescente vive em contextos de instabilidade familiar, discriminação, estigmatização ou institucionalização precoce, ocorre uma ruptura entre suas possibilidades subjetivas e as condições materiais de existência. Papalia e Feldman (2021) destacam que ambientes permeados por violência, insegurança, precariedade de vínculos e ausência de oportunidades fragilizam o senso de autoestima e a percepção de autoeficácia, comprometendo o sentimento de pertencimento e a construção de projetos de vida.

No Brasil, os determinantes sociais interferem de forma significativa nesse processo de desenvolvimento. De acordo com dados do IPEA (2022) e do UNICEF (2017), situações de pobreza, desigualdade territorial, barreiras educacionais e acesso restrito a serviços públicos afetam diretamente as trajetórias juvenis. Essas condições não devem ser entendidas como causas diretas do ato infracional, mas como fatores que limitam o acesso a direitos, restringem a circulação simbólica e social e ampliam os riscos de exposição a situações de vulnerabilidade. Assim, compreender o envolvimento de adolescentes em atos infracionais exige reconhecer o papel das estruturas sociais que operam como determinantes de oportunidades ou da falta delas ao longo da juventude.

As desigualdades territoriais representam um elemento essencial para a compreensão desse fenômeno. O autor Caldeira (2008) analisa como a segregação urbana e o “discurso do crime” produzem fronteiras simbólicas e espaciais que moldam trajetórias juvenis. Territórios historicamente estigmatizados passam a ser identificados como espaços de perigo, e seus jovens como potenciais infratores, o que intensifica práticas de vigilância, repressão e exclusão. Esse processo produz efeitos subjetivos importantes: o pertencimento se fragiliza, a participação comunitária se reduz e a experiência cotidiana passa a ser marcada por rupturas de confiança, tanto em relação ao Estado quanto em relação ao tecido social.

Nesse cenário, é fundamental apontar que vulnerabilidades não determinam destinos. Muitos adolescentes desenvolvem estratégias de resistência, reorganizam vínculos e reconstruem trajetórias singulares mesmo em meio a adversidades. Entretanto, quando as condições de vida restringem o acesso à proteção, cuidado e participação social, o risco de envolvimento em conflitos se intensifica. A intervenção psicossocial, nesse sentido, é indispensável. A responsabilização de adolescentes em conflito com a lei precisa ir além do ato cometido e considerar os fatores estruturais e relacionais que atravessam suas experiências, oferecendo condições concretas para reconstrução identitária, fortalecimento de vínculos e elaboração de novos projetos de vida.

2.3 O ato infracional e o marco legal brasileiro

O ECA consolidou uma mudança na compreensão jurídica da infância e da adolescência, ao afirmar o princípio da proteção integral e reconhecer que meninos e meninas devem ter garantidas condições dignas de desenvolvimento físico, emocional, social e moral (BRASIL, 1990). Esse entendimento não é apenas um marco normativo: ele orienta a forma como o Estado deve responder quando o adolescente se envolve em situações de conflito com a lei. Segundo o artigo 103 do próprio ECA, considera-se ato infracional toda conduta descrita como crime ou contravenção penal. Contudo, diferentemente do sistema penal adulto, a resposta estatal não deve reproduzir uma lógica de punição, mas assegurar ações pedagógicas que fortaleçam a responsabilidade e a reinserção social do adolescente.

Nesse sentido, o ECA e o SINASE oferecem o arcabouço que orienta a responsabilização juvenil no Brasil. Ambos afirmam que adolescentes que são pessoas em condição especial de desenvolvimento, portanto, devem ser responsabilizados a partir de práticas educativas, e não por meio de penas privativas de direitos. Assim, ao adolescente não se aplica pena, mas medidas socioeducativas que têm como finalidade promover reflexão crítica, reconstrução de vínculos e retomada do projeto de vida. Entre essas medidas estão a advertência, a obrigação de reparar o dano, a prestação de serviços à comunidade, a liberdade assistida, a semiliberdade e a internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990).

A responsabilização prevista pelo SINASE (BRASIL, 2012) não se limita ao reconhecimento do ato cometido; trata-se de um processo que envolve reflexão, diálogo e compreensão das consequências da própria ação. Autores como Aguincky e Capitão (2008) destacam que responsabilizar não é punir, mas criar condições para que o adolescente compreenda o conflito, participe da reparação possível e se perceba como sujeito de direitos e deveres. Essa abordagem rompe com a lógica exclusivamente retributiva e incorpora elementos éticos e relacionais, entendendo que a transgressão também revela vínculos fragilizados, experiências de exclusão e desigualdades estruturais que atravessam a trajetória de grande parte dos jovens em contexto de vulnerabilidade.

No entanto, apesar de sua solidez normativa, a execução das medidas socioeducativas no Brasil ainda enfrenta limitações importantes. O Conselho

Nacional de Justiça (CNJ, 2021) identifica que, em muitos municípios, as medidas são aplicadas de forma fragmentada, com pouca articulação entre justiça, saúde, educação e assistência social. Essa fragmentação gera descontinuidade, sobreposição de ações e abordagens que, na prática, retornam a um modelo punitivo, distante do que propõe o ECA. Em vez de promover responsabilização crítica e fortalecimento de vínculos, parte dos serviços ainda reproduz práticas centradas em controle, repressão e burocracia, o que reduz a efetividade das intervenções e contribui para ciclos de reincidência.

A superação dessas lacunas depende de políticas intersetoriais mais sólidas e de equipes qualificadas para atuar em processos complexos de desenvolvimento juvenil. É nesse ponto que a Psicologia assume um papel fundamental. O trabalho psicológico no sistema socioeducativo envolve avaliação psicossocial, mediação de conflitos, fortalecimento de vínculos familiares, escuta qualificada, apoio na reconstrução de projetos de vida e estímulo ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Trata-se de uma atuação que não se limita ao atendimento clínico, mas que integra dimensões subjetivas e sociais, reconhecendo o adolescente como sujeito e não como objeto de controle. A presença da Psicologia contribui para que as medidas socioeducativas cumpram sua função pedagógica e se aproximem, de fato, das perspectivas restaurativas e inclusivas previstas pelo ECA (ECA, 1990) e pelo SINASE (BRASIL, 2012).

2.4 Rede de proteção, intersetorialidade e práticas restaurativas

A rede de proteção social voltada a crianças e adolescentes representa um dos pilares centrais para a garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990). Ela é composta por políticas públicas das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e justiça, que, quando articuladas, são capazes de oferecer respostas integrais às múltiplas dimensões que atravessam a vida dos adolescentes. Como destaca Yasbek (2018), a intersetorialidade não é apenas uma diretriz administrativa, mas uma exigência conceitual para lidar com problemas sociais complexos, como o ato infracional, cuja origem é multifatorial e atravessa aspectos subjetivos, socioeconômicos, territoriais e institucionais.

Entretanto, o funcionamento fragmentado das políticas públicas brasileiras ainda constitui um dos principais obstáculos à efetividade das medidas socioeducativas. A ausência de comunicação entre setores, a rotatividade das equipes, o acúmulo de demandas e a descontinuidade dos acompanhamentos produzem intervenções isoladas, que não dialogam entre si e não conseguem responder de forma integrada às necessidades dos adolescentes. Conforme mostram Santos, Koehler e Vilela (2021), essa fragmentação tende a reforçar práticas punitivas ou burocráticas, afastando-se da finalidade pedagógica prevista no SINASE e dificultando o desenvolvimento de processos de responsabilização crítica.

Nesse cenário, a Psicologia desempenha um papel estratégico dentro da rede. O trabalho do psicólogo envolve mediação de conflitos, avaliação psicossocial, fortalecimento de vínculos familiares, escuta qualificada e desenvolvimento de competências socioemocionais, elementos indispensáveis para compreender o

significado subjetivo da transgressão e construir com o adolescente alternativas reais de transformação. Para Santos, Koehler e Vilela (2021), a atuação psicossocial deve priorizar a elaboração do projeto de vida e estimular autonomia, autoestima, reflexão e participação ativa do jovem em seu percurso restaurativo.

As práticas restaurativas, reconhecidas pelo CNJ (2021), surgem como uma abordagem capaz de potencializar o trabalho intersetorial ao articular dimensões subjetivas, coletivas e jurídicas do conflito. Baseada no diálogo, na corresponsabilidade e na reparação do dano, a Justiça Restaurativa oferece um caminho ético e relacional para reconstrução de vínculos afetados, ampliando o envolvimento da comunidade e fortalecendo redes de apoio. Em vez de se limitar à sanção, essa perspectiva privilegia a escuta profunda e a participação ativa do adolescente, da vítima, da família e dos profissionais, favorecendo a construção de acordos significativos e a retomada do pertencimento.

A responsabilização crítica promovida pelas práticas restaurativas dialoga também com referenciais clássicos do desenvolvimento moral. Para Piaget (1932), a passagem da moral heterônoma para a moral autônoma ocorre quando o sujeito se reconhece como agente capaz de compreender regras, negociar significados e assumir decisões de forma responsável. De modo complementar, Kohlberg (1981) descreve que níveis mais avançados de julgamento moral envolvem a capacidade de tomar perspectiva, refletir sobre o impacto de suas ações e considerar princípios éticos mais amplos. Os processos restaurativos favorecem essas competências ao criar espaços de diálogo, reconhecimento mútuo e elaboração de consequências, estimulando que o adolescente compreenda o conflito para além da norma infringida e desenvolva formas mais maduras de tomada de decisão.

Além de favorecer a responsabilização crítica, a abordagem restaurativa dialoga diretamente com políticas de assistência social, educação e saúde mental. Oficinas de arte, atividades culturais e grupos de convivência que são frequentemente utilizados em centros de referência e projetos comunitários, tornam-se ferramentas concretas para expressão emocional, reorganização identitária e fortalecimento de vínculos. Tais práticas, segundo o CNJ (2021), ampliam a possibilidade de reinserção social ao oferecer espaços seguros onde o adolescente pode construir novas referências simbólicas e elaborar experiências de violência, exclusão e ruptura.

A Psicologia, nesse contexto, atua não apenas como facilitadora dos processos restaurativos, mas também como elo entre os diferentes setores da rede. O psicólogo contribui para integrar atendimentos, articular fluxos institucionais, construir planos individualizados e fortalecer vínculos com a escola, serviços de saúde e equipamentos de assistência social. Essa ação articuladora permite que as medidas socioeducativas se aproximem do ideal restaurativo, garantindo continuidade, acolhimento e suporte emocional ao adolescente.

Assim, a rede de proteção e a Justiça Restaurativa não são instâncias separadas, mas dimensões complementares de uma mesma lógica de cuidado e responsabilização. A intersetorialidade amplia as possibilidades de reparação e reinserção social, enquanto as práticas restaurativas fortalecem o sentido ético e relacional das intervenções. Quando articuladas, essas duas frentes contribuem para

superar modelos punitivos e fragmentados, oferecendo aos adolescentes oportunidades reais de reconstrução de vínculos, desenvolvimento de projetos de vida e participação social significativa. Essa perspectiva cria bases mais sólidas para os exemplos que serão aprofundados no tópico seguinte, como o Projeto Quixote e o Programa Passo a Passo iniciativas que demonstram, cada uma a seu modo, os efeitos positivos de abordagens integradas e centradas na relação, no pertencimento e no reconhecimento mútuo.

2.4.1 Práticas restaurativas na literatura brasileira

As práticas restaurativas têm sido discutidas em diferentes pesquisas e iniciativas brasileiras, que exploram seus efeitos na responsabilização ética, na reinserção social e na reconstrução de vínculos afetados pelo ato infracional. Antes de examinar um exemplo específico, será apresentado um panorama mais amplo, composto por estudos que analisam metodologias dialógicas, experiências comunitárias e práticas desenvolvidas em territórios marcados por vulnerabilidade social.

Para além do Projeto Quixote, trabalhos como os de Demarchi, Fernandes e Vequi (2020) e Moreira, N. C., Lorenzoni, L. F., Binda Filho, D. L., & Lemos, L. P.(2023) contribuem para compreender como metodologias dialógicas operam na produção de pertencimento, na reconstrução de vínculos e na elaboração de respostas coletivas aos conflitos. Esses estudos situam a Justiça Restaurativa não como uma técnica isolada, mas como uma abordagem ético-relacional que mobiliza reconhecimento, escuta e participação da comunidade, além de permitir compreender o alcance e a diversidade das abordagens restaurativas no país.

O município do Rio de Janeiro também desenvolve iniciativas voltadas à responsabilização e reinserção social de adolescentes, como o Programa Passo a Passo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Embora não existam avaliações acadêmicas publicadas sobre seus resultados, trata-se de um exemplo relevante de política local que incorpora princípios próximos às práticas restaurativas. O programa utiliza oficinas artísticas, rodas de conversa e um Plano Individual de Desenvolvimento construído com apoio de mentores, valorizando as potencialidades do adolescente e sua participação ativa nas escolhas relacionadas à Prestação de Serviços à Comunidade. Segundo informações institucionais da Prefeitura (2016), a proposta busca substituir abordagens punitivas por um acompanhamento mais próximo, centrado na autonomia, na experimentação de novas rotinas e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Por se tratar de fonte institucional e não científica, esse exemplo é aqui utilizado apenas de forma ilustrativa, para demonstrar iniciativas municipais que dialogam com princípios restaurativos no contexto da socioeducação em meio aberto.

No artigo de Demarchi, Fernandes e Vequi (2020), os autores analisam experiências de círculos restaurativos aplicados em contextos socioeducativos e evidenciam que esses encontros favorecem a expressão das narrativas e o reconhecimento mútuo entre adolescentes, profissionais e, quando possível, vítimas e familiares. Segundo os autores, a prática dos círculos permite que o adolescente compreenda a

dimensão relacional do conflito e elabore novas formas de responsabilização, articulando reconhecimento do dano, reflexão crítica e possibilidade de reparação. Essa dinâmica fortalece sentimentos de pertencimento e desloca o jovem da posição estigmatizada de infrator, permitindo que ele seja reconhecido como sujeito capaz de construir novas trajetórias.

Moreira et al. (2023), apresenta outra contribuição significativa ao descrever práticas restaurativas implementadas em territórios marcados por pobreza, criminalização e conflitos comunitários. As autoras identificam que, nesses contextos, processos restaurativos estruturados como conferências, mediações e círculos de diálogo, desempenham papel essencial na reconstrução da autoestima, na reaproximação com a família e na ampliação da capacidade do adolescente de se reconhecer como sujeito ativo na resolução do conflito. O estudo destaca ainda que a participação comunitária é um componente central, pois cria condições para que o jovem se reintegre ao tecido social e fortaleça sua rede de apoio.

Além disso, Demarchi, Fernandes e Vequi (2020) também descrevem experiências que combinam práticas restaurativas com ações de reinserção educacional e cultural. Os autores apresentam casos de adolescentes que, após participarem de processos de mediação restaurativa, ampliaram a frequência escolar, retomaram vínculos familiares fragilizados e passaram a construir projetos de vida mais consistentes. Para os pesquisadores, esses resultados derivam do fato de que a Justiça Restaurativa integra dimensões subjetivas (como a escuta e o reconhecimento) e sociais (como vínculos comunitários, participação e corresponsabilidade), produzindo efeitos que não se limitam ao momento do encontro restaurativo.

O estudo de Moreira et al (2023) também destaca a importância do preparo das equipes e da articulação entre diferentes políticas públicas. As autoras observam que experiências bem-sucedidas costumam envolver formação continuada das equipes, supervisão institucional e integração entre justiça, saúde, educação e assistência social. Quando essas condições não estão presentes, as práticas restaurativas tendem a ser reduzidas a procedimentos formais, esvaziando seu potencial transformador. Assim, o fortalecimento das redes territoriais aparece como elemento indispensável para que a responsabilização seja compreendida como processo de cuidado, diálogo e reconstrução de vínculos.

Por fim, ambos os artigos convergem ao enfatizar o papel da Psicologia nas práticas restaurativas. Para Demarchi, Fernandes e Vequi (2020), profissionais psicólogos atuam como facilitadores das narrativas, mediadores de conflitos e agentes na reconstrução de vínculos comunitários e familiares. Já no estudo de Moreira et al. (2023), destaca-se que o manejo clínico-institucional é fundamental para lidar com histórias atravessadas por traumas, violências estruturais e rupturas afetivas. Assim, a Psicologia contribui para que os processos restaurativos não se limitem à reparação do ato, mas se constituam como experiências formativas, capazes de ampliar a autonomia moral, a capacidade de reflexão e a criação de novos projetos de vida.

Essas evidências permitem afirmar que as práticas restaurativas analisadas na literatura, oferecem caminhos sólidos para a responsabilização crítica e a reinserção

social de adolescentes em conflito com a lei. Em contraste com os modelos punitivos centrados na sanção e na normalização da conduta, as experiências restaurativas descritas pelos autores enfatizam a escuta, o reconhecimento e a reconstrução de relações que têm mostrado maior capacidade de transformar trajetórias juvenis e fortalecer vínculos comunitários.

Diante desse conjunto de experiências e evidências, torna-se possível compreender o contexto mais amplo das práticas restaurativas no Brasil, o que permite, na seção seguinte, analisar de forma mais detalhada uma iniciativa específica que exemplifica esse tipo de abordagem.

2.4.2 O Projeto Quixote e a reinserção social

O Projeto Quixote, criado pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), é um exemplo de prática restaurativa ampliada. Segundo o próprio projeto (PROJETO QUIXOTE, 2022), sua atuação abrange crianças e adolescentes em situação de rua, uso abusivo de substâncias, evasão escolar, ruptura familiar e conflito com a lei. O público atendido é diverso, mas compartilha uma trajetória marcada por exclusão e vulnerabilidade social.

O Projeto Quixote não se restringe à execução de medidas socioeducativas; ele acompanha também adolescentes em processo de reconstrução de vida após o cumprimento de medidas ou situações de exclusão, o que o aproxima diretamente do tema da reinserção social. As atividades incluem oficinas de arte, cultura e expressão corporal, atendimentos multiprofissionais e ações comunitárias que favorecem o fortalecimento da autoestima e dos vínculos afetivos.

Nesse contexto, o papel da Psicologia assume relevância central. Os profissionais psicólogos inseridos em iniciativas como o Projeto Quixote atuam na mediação de conflitos, na avaliação psicossocial e na promoção de habilidades socioemocionais, dimensões fundamentais para o processo de responsabilização e reinserção social. A mediação psicológica favorece o diálogo entre adolescentes, famílias e instituições, reduzindo tensões e possibilitando reconstruções relacionais. A avaliação psicossocial, por sua vez, permite compreender as condições emocionais, familiares e comunitárias que permeiam a trajetória de cada jovem, subsidiando intervenções mais individualizadas e eficazes.

A promoção de habilidades socioemocionais como empatia, autorregulação, cooperação e resolução de problemas, constitui outro eixo importante do trabalho psicológico. Tais competências são desenvolvidas por meio de oficinas, atendimentos individuais e atividades coletivas, nas quais o adolescente é incentivado a refletir sobre suas escolhas e construir novas perspectivas de futuro. Dessa forma, a Psicologia contribui não apenas para o enfrentamento das vulnerabilidades imediatas, mas para a transformação simbólica e social do sujeito.

O Projeto Quixote (2022) apresenta que práticas baseadas na escuta, na cultura e na arte podem se converter em instrumentos de responsabilização crítica e reconstrução identitária. Ao integrar a Psicologia à rede intersetorial, envolvendo

educação, saúde, assistência social e justiça, o projeto demonstra que é possível transformar contextos de exclusão em espaços de cidadania, promovendo a ressignificação de trajetórias e a reconstrução do vínculo social.

Ainda que projetos como o Quixote ofereçam caminhos promissores, sua implementação de maneira eficaz e em larga escala depende de mudanças estruturais: financiamento sustentável, capacitação de profissionais, políticas públicas que priorizem a intersetorialidade e mecanismos de avaliação e monitoramento. É preciso atenção também ao risco de formalização superficial de modelos (“programatização”) sem profundidade, isto é, replicar atividades formais sem garantir a qualidade relacional e a coerência com o projeto de vida do adolescente. Por fim, recomenda-se ampliar estudos avaliativos com seguimento longitudinal e adoção de indicadores padronizados (educacionais, ocupacionais, psicossociais) para comparar intervenções.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo apresentou dados sobre a responsabilização e a reinserção social de adolescentes em conflito com a lei que demandam uma abordagem integrada, que articule práticas restaurativas, políticas públicas consistentes e redes de proteção social ativas. A literatura e as experiências analisadas demonstram que estratégias fundamentadas na escuta qualificada, no fortalecimento dos vínculos, na cultura e na educação produzem efeitos mais duradouros do que medidas punitivas isoladas, especialmente quando se consideram os determinantes sociais que atravessam a vida desses jovens.

Nesse cenário, a Psicologia pode assumir papel central ao contribuir para o desenvolvimento das competências socioemocionais, a mediação de conflitos e a reconstrução das relações interpessoais afetadas pelo ato infracional. A atuação interdisciplinar, prevista pelo SINASE, permite que o psicólogo participe não apenas do atendimento individual, mas da elaboração de projetos de vida, da ampliação da autonomia moral e do fortalecimento da autoestima, elementos que configuram a responsabilização como prática ética e formativa, e não como punição.

Os resultados discutidos também apontam para a necessidade de fortalecimento das políticas públicas, que devem ser orientadas por uma lógica emancipatória e não repressiva. Pesquisas nacionais, como o levantamento do CNJ (2021), indicam que a efetividade das medidas socioeducativas depende de coordenação intersetorial, investimentos contínuos e equipes qualificadas. Políticas de justiça juvenil precisam considerar o adolescente como sujeito histórico, inserido em contextos de desigualdade que ampliam vulnerabilidades, mas não determinam destinos. Iniciativas bem-sucedidas, como práticas restaurativas já implementadas em programas comunitários e projetos como o Quixote, demonstram que pertencimento, vínculos e expressão subjetiva são capazes de transformar trajetórias marcadas por rupturas e exclusões.

As contribuições específicas da Psicologia tornam-se ainda mais relevantes no contexto da justiça restaurativa. Profissionais dessa área mobilizam recursos técnicos que favorecem a escuta, o reconhecimento e a construção de sentidos,

aspectos estruturantes para a responsabilização crítica. Como destacam Santos, Koehler e Vilela (2021), intervenções focadas no projeto de vida fortalecem autonomia, fortalecem expectativas de futuro e reduzem a reincidência, pois possibilitam que o jovem compreenda sua participação na comunidade, identifique suas necessidades e desenvolva estratégias de reparação com significado. Assim, a responsabilização deixa de ser um procedimento burocrático e transforma-se em processo formativo e relacional.

Este estudo contribui para a literatura contemporânea ao integrar dimensões sociais, subjetivas e institucionais da responsabilização juvenil em um único referencial teórico, ressaltando o papel das práticas restaurativas como alternativas viáveis e humanizadoras. Ao analisar a rede de proteção e as práticas interdisciplinares, amplia-se a compreensão sobre o papel da Psicologia nas políticas públicas e evidencia-se que cuidado e responsabilização não são dimensões opostas, mas complementares na construção de trajetórias mais seguras.

Do ponto de vista prático, os achados indicam que medidas socioeducativas alcançam a sua finalidade quando articuladas a políticas intersetoriais que garantam acesso à saúde, educação, assistência social e oportunidades de participação comunitária. A valorização do protagonismo juvenil emerge como elemento estruturante para a prevenção de reincidência e para o fortalecimento de vínculos comunitários, reforçando a importância de estratégias que reconheçam a complexidade das trajetórias e promovam sentidos de vida para os adolescentes.

Este trabalho reconhece como limitação o fato de tratar-se de uma revisão de narrativa, sem coleta empírica direta com adolescentes ou profissionais da socioeducação. Embora os dados teóricos sustentem as análises, podem ser necessárias pesquisas empíricas capazes de aprofundar a compreensão sobre o impacto das práticas restaurativas no cotidiano institucional. Estudos quantitativos poderiam mensurar indicadores como reincidência, permanência escolar e reintegração comunitária, enquanto abordagens longitudinais ajudariam a avaliar efeitos duradouros sobre vínculos familiares, saúde emocional e inserção profissional. Investigações de métodos mistos possibilitariam uma visão mais abrangente sobre a efetividade e a sustentabilidade das redes de proteção e dos modelos restaurativos no contexto brasileiro.

Por fim, reafirma-se que discutir responsabilização e reinserção social de adolescentes em conflito com a lei é, também, discutir o próprio projeto de sociedade que se deseja construir. A consolidação de práticas restaurativas, articuladas a políticas públicas integradas e ao compromisso ético das instituições, aponta para um modelo de justiça que reconheça a dignidade, a complexidade e o potencial transformador da juventude. Ao evidenciar caminhos possíveis para uma intervenção mais humana, intersetorial e orientada pelo desenvolvimento integral, este estudo contribui para o fortalecimento de uma justiça juvenil comprometida com a garantia de direitos e com a construção de futuros mais justos e inclusivos.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Adolescentes em conflito com a lei e medidas socioeducativas: desafios e perspectivas**. Brasília: UNESCO, 2019.

AGUINSKY, B.; CAPITÃO, L. **Violência e socioeducação: uma interpelação ética a partir de contribuições da justiça restaurativa**. Katálysis, v. 11, n. 2, p. 257–264, 2008.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

BRAUN, V.; CLARKE, V. **Using thematic analysis in psychology. Qualitative Research in Psychology**, v. 3, n. 2, p. 77–101, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça Restaurativa no Brasil: Relatório 2021**. Brasília: CNJ, 2021.

DEMARCHI, Clovis; FERNANDES, Eduardo Augusto; VEQUI, Matheus José. **Adolescentes e infração: justiça restaurativa como promoção da responsabilidade**. Extensão em Foco, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 11-21, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/extensao/article/view/2442>.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2022**. Brasília: IPEA, 2022.

MOREIRA, N. C.; LORENZONI, L. F.; BINDA FILHO, D. L.; LEMOS, L. P. **Justiça juvenil: da punição à restauração – caminhos para a implementação da justiça restaurativa na situação de adolescentes em conflito com a lei no Brasil**. Revista da Faculdade de Direito da UERJ, n. 42, p. 1–24, 2023. DOI: <https://doi.org/10.12957/rfd.2023.61714>.

PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth Duskin. **Desenvolvimento humano**. 14. ed. Porto Alegre: AMGH, 2021.

PIAGET, Jean. **O juízo moral na criança**. 2. ed. São Paulo: Summus, 1994. (Obra original publicada em 1932.)

PROJETO QUIXOTE. **Relatórios e publicações institucionais**. São Paulo: UNIFESP, 2022. Disponível em: <https://projetoquixote.org.br/>. Acesso em: 22 out. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Programa Passo a Passo recebe jovens que cumprem medida socioeducativa**. Rio de Janeiro, 23 jun. 2016. Acesso em: 24 jan. 2025.

ROTHER, E. T. **Revisão sistemática x revisão narrativa.** Acta Paulista de Enfermagem, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v–i, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>.

SANTOS, G. J. P.; KOEHLER, S. M. F.; VILELA, J. da S. **Socioeducação e projeto de vida: relato de oficinas com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado.** Revista Científica do UBM, v. 20, n. 39, p. 134–154, 2021. DOI: 10.52397/rcubm.v20i39.953.

UNICEF. **O direito de ser adolescente: oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades.** Brasília: UNICEF, 2017.

YASBEK, Maria Carmelita. **Intersetorialidade nas políticas sociais: desafios para a proteção social.** Serviço Social & Sociedade, n. 133, p. 117–132, 2018.